



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ E
ASSOCIAÇÃO DA VILA SAO VICENTE DE PAULO.

Processo Administrativo nº 1.984/2025.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ, com sede à Avenida Itú 400 Anos, nº 111, Bairro Itú Novo Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 7.928.767-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 005.516.328-95, doravante denominada **CONCEDENTE**, e **ASSOCIAÇÃO DA VILA SAO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº 45.466.174/0001-82, entidade de assistência sem fins lucrativos, com sede à Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435 – Vila Nova – Itú/SP, neste ato, representada por seu Presidente **JOSÉ ROBERTO ZAPPAROLI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 15.747.563 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 103.594.098-14, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento nas Leis Federais nº. 13.019/2014, modificada pela Lei nº.13.204/2015 e no respectivo Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo, o Fortalecimento da rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade por meio da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme Plano de Trabalho (ANEXO) que prevê o atendimento de um público na faixa acima de 60 anos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

2.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) Estadual, repassados em 11(onze) parcelas, e depositados em conta vinculada ao objeto, na agência nº 6523-4 do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 1.121-5 que, conforme o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, esta isenta de tarifas bancárias.

2.2 – Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

3.1 – Este Termo de Colaboração terá como gestor da **PROPONENTE** o Sr. JOSE ROBERTO ZAPPAROLI DOS SANTOS, portador do CPF nº 103.594.098-14, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

3.2 – Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 2014, o **CONCEDENTE** nomeia como Gestora do presente Termo Colaboração a **Sra. ELZA MARIA FERRAREZI E SILVA**, portadora do CPF nº 087.314.318-36, conforme Portaria nº 303/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

4.1 – O **CONCEDENTE** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatório de avaliação, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

4.2 – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **PROPONENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

4.3 – Fica assegurado o livre acesso do Gestor da Parceria, do Responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de Auditores e Fiscais do Tribunal de Contas, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas direta ou indiretamente a este Termo de Colaboração, junto às instalações da **PROPONENTE**, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria;

4.4 – Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

4.5 – Conforme trata o art. 59, §2 da Lei 13019, de 2014, no caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei. No caso em tela, a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da parceria será atribuição do conselho gestor do **CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social**, (reestruturado pela Lei Municipal nº 1327/2011, com Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 1285/2011), cabendo-lhe a homologação do relatório



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

técnico de monitoramento e avaliação da parceria a ser elaborado pelo Gestor do presente Termo de Colaboração designado na Cláusula Terceira, item 3.2.

4.6 – É vedada, na execução do presente termo de Colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR

5.1 – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados para a execução e cumprimento do objeto da parceria.

5.2 – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

5.3 – Analisar documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela **PROPONENTE**, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração.

5.4 – Assinalar o prazo para que a **PROPONENTE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade.

5.5 – Informar ao Administrador Público a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para sanar os problemas detectados, de tal forma a assegurar, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a realização ou a manutenção das metas ou atividades pactuadas (art.62 inciso I e II, Lei nº 13.204, de 2015).

5.6 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para fins de avaliação do cumprimento do objeto, quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, conforme trata o § 1º de art. 67 da Lei 13019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 6.1** – Gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
- 6.2** – Pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência da **PROPONENTE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 6.3** – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 6.4** – Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração.
- 6.5** – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 6.6** – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- 6.7** – Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- 6.8** – Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 6.9** – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

- 7.1** – Fornecer recursos para a execução deste objeto;
- 7.2** – Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Colaboração;

7.3 – Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na sua aplicação ou quando a **PROPONENTE** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto nº 8.726, de 2016.

7.4 – Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

7.5 – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

7.6 – Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina Clausula Décima Quarta, item 14.1.

7.7 – Publicar o extrato deste instrumento em meios oficiais de comunicação.

7.8 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria.

7.9 – A **CONCEDENTE** não terá obrigatoriedade no repasse do recurso à **PROPONENTE** caso haja descontinuidade do referido recurso por parte do Fundo, Estado ou pela União.

7.10 – Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, contados da apreciação da prestação de contas final; (art.10, Lei nº 13.204/2015).

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

8.1 – Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, bem como toda documentação técnica que dele resulte, conforme determina o art. 34 da Lei Orgânica 13.019/2014:

- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA NOVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O Prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 11 (meses) meses, contados a partir de 06/02/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

9.2 – O presente Termo de Colaboração não será prorrogado na existência de pendências referentes à prestação de contas e/ou parcial, de responsabilidade da **PROPONENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A **PROPONENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE**, da seguinte forma:

Prestação de contas mensal, até o 5º dia do mês subsequente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Relatório de Execução do objeto;
- Relação Nominal dos Atendidos;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas, juntamente com respectivos comprovantes fiscais e dos pagamentos;
- Cópia extrato bancário;
- Cópias atualizadas, após vencimento:

CERTIDÃO	PRAZO DE VALIDADE
CRF - Certificado de Regularidade do FGTS	30 dias
CND/ESTADUAL - Certidão Negativa de Débito Estadual	180 dias
CND/FEDERAL - Certidão Negativa de Débito Federal	180 dias
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	180 dias
CNTM - Certidão Negativa de Tributos Municipais	90 dias

O **CONCEDENTE** somente efetuará o repasse à **PROPONENTE** após o cumprimento desta cláusula.

Prestação de contas semestral, até 31 de agosto do exercício, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos repassados durante o



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

semestre, mediante documentação a ser solicitado através de ofício pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social – SEMPRODES.

Prestação de contas anual, até 31 de março do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos repassados durante o exercício anterior, mediante documentação a ser solicitado através de ofício pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social – SEMPRODES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO

11.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (tinta) dias, os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente mais juros de mora, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

1. Não execução do objeto deste Termo;
2. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
3. Não apresentação da documentação exigida no presente Termo;
4. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer partícipe, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas causas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- Espécie, número, nome CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- Resumo do objeto;
- Crédito pelo qual ocorrerá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- Prazo de vigência e data da assinatura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de ITU/SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itu, 06 de fevereiro de 2025.



HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR
Prefeito Municipal




JOSÉ ROBERTO ZAPPAROLI DOS SANTOS
Associação da Vila São Vicente de Paulo
Presidente

TESTEMUNHAS:



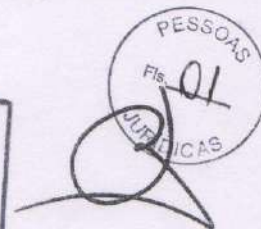
Angela Maria Lopes F. De Almeida
Secretária Mun.de Promoção e Desenv.Social



Elza Maria Ferrarezi e Silva
Gestora da Pecera

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITU/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE ITU
Rua Marechal Deodoro, nº 570 - ITU - SP
ILZA PERSONA PIORAVANTI - OFICIAL
16793
MICROFILME Nº



A ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, associação de direito privado, beneficente, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 45.466.174/0001-82, com sede na Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, representado neste ato por seu Presidente, **José Antonio Siscari**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 8.090.172-4 SSP/SP e do CPF nº 822.958.088-04, residente na Rua Alberto Santos Dumont, 1179, apartamento 33, Cidade Nova, Indaiatuba/SP, requer a Vossa Senhoria o registro e averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2016, bem como do novo Estatuto Social da instituição, que seguem em 02 (duas) vias de igual forma e teor, devidamente rubricadas e assinadas, juntamente com a lista de presença onde constam as assinaturas dos associados com direito a voto presentes na assembleia e o edital de convocação.

Nestes termos, pede e aguarda o deferimento.

Itu/SP, 15 de Maio de 2017.

José Antonio Siscari
José Antonio Siscari
Presidente

1º TABELÃO DE
NOTAS DE ITU

1º Tabelião de Notas
Rua Santa Cruz, 757 - Centro - Itu - SP - Tel: (11) 4013-7337
www.cartorioniu.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas sem valor econômico de:
JOSE ANTONIO SISCARI

Itu, 16/05/2017. Em testemunho da verdade.
TOMAZ LAZARO DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE
Valor por Firma: R\$ 5,82 - Válido com selo de autenticidade.

0463AA0238856

24-11-16

PESSOAS
Fls. 02

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O Nº 45.466.174/0001-82, CONVOCADA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (24/11/2016), às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sede da Associação da Vila de São Vicente de Paulo, situada na Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da instituição, com as presenças registradas em lista anexa. O Presidente da Associação da Vila de São Vicente de Paulo, o associado **José Antonio Siscari**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 8.090.172-4 SSP/SP e do CPF nº 822.958.088-04, residente na Rua Alberto Santos Dumont, 1179, apartamento 33, Cidade Nova, Indaiatuba/SP; presidiu e deu início aos trabalhos da assembléia convocada de acordo com as disposições estatutárias. Em seguida o Presidente convidou a associada **Fátima Regina de Camargo Vieira**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.816.751-6 SSP/SP e do CPF nº 072.887.858-58, residente na Rua Tenente João Alves da Silva, 43, Rancho Grande, Itu/SP, 1ª Secretária, para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Em ato contínuo, o Presidente da assembléia explicou aos presentes que da pauta da assembléia constava a apreciação, discussão, votação e aprovação do novo Estatuto Social da Associação da Vila de São Vicente de Paulo, que foi reformado em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis). Na sequência o novo Estatuto Social foi lido na íntegra em voz alta, pela 1ª Secretária. **Em seguida, com a presença de mais de 2/3 (dois terços) dos associados, por aclamação e unanimidade foi aprovado sem nenhuma ressalva o novo Estatuto Social da Associação da Vila de São Vicente de Paulo**, composto de 20 (vinte) laudas e de 54 (cinquenta e quatro) artigos, redigido e anuído pelo Doutor Cláudio Stucchi, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 265.631, na condição de assessor jurídico do Conselho Metropolitano de Jundiaí da Sociedade de São Vicente de Paulo. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou por encerrada a assembléia. E para constar, eu, Fátima Regina de Camargo Vieira, 1ª Secretária, lavrei e li em voz alta a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada por mim e pelo Presidente. Itu/SP, 24 de novembro de 2016. "Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo."

Siscari

José Antonio Siscari
 Presidente da Assembléia
 RG nº 8.090.172-4 SSP/SP

Vieira

Fátima Regina de Camargo Vieira
 Secretária da Assembléia
 RG nº 7.816.751-6 SSP/SP

1º TABELIÃO .E
NOTAS DE ITU

1º TABELIÃO .E
NOTAS DE ITU

1º Tabelião **ITU** Rua Santa Cruz, 757 - Centro - Itu - SP - Tel.: (11) 4013-7337
 www.cartorioitu.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas sem valor econômico de:
JOSE ANTONIO SISCARI, FATIMA REGINA DE CAMARGO VIEIRA

Itu, 16/05/2017. Em testemunho _____ da verdade.
TOMAZ LAZARO DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE
 Valor por Firma: R\$ 5,82 - Válido com selo de autenticidade.

0463AA0051

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, INSTALADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSELHO CENTRAL DE INDAIATUBA DA SSVP.

PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO**, fundada em 04/08/1912, com sede nesta cidade de Itu/SP, na Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, CEP 13309-660, inscrita no CNPJ sob o nº 45.466.174/0001-82, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itu/SP, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A-2, Folha nº 57, Registro nº 55, em 13/06/1940, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 24/11/2016, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. A **ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO**, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominada simplesmente **Vila Vicentina Itu** é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, com sede na Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-660.

Artigo 2º. A **Vila Vicentina Itu** por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã, no campo da assistência social e da promoção humana, em sentido complementar às atividades das Conferências Vicentinas e está vinculada estatutariamente ao Conselho Central de Indaiatuba da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Itu, prestar auxílio à **Vila Vicentina Itu** no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 3º. A **Vila Vicentina Itu** tem por finalidade prestar serviços essenciais de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento e de defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- l) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de



[Handwritten signatures and initials]

PESSOAS
04

procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;

- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados: assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo 1º. A Vila Vicentina Itu prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

Parágrafo 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, a Vila Vicentina Itu aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos.

Parágrafo 3º. A Vila Vicentina Itu promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º. Considerando que a Vila Vicentina Itu possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

Parágrafo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Vila Vicentina Itu se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

Parágrafo 6º. Poderá a Vila Vicentina Itu instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

Parágrafo 7º. Para a instituição de filiais, conforme o parágrafo 6º deverá essa deliberação ser aprovada pela Diretoria da Vila Vicentina Itu, com a maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Indaiatuba da SSVP e homologação do Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (DENOR) desse mesmo Conselho.





Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades a **Vila Vicentina Itu** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Artigo 5º. A **Vila Vicentina Itu** adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas, inclusive quanto à aplicação da Regra da SSVP no Brasil e outros assuntos de seu interesse.

CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. A **Vila Vicentina Itu** é organizada e constituída por um número limitado de associados, denominados vicentinos e vicentinas, que são confrades e consócias que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da Diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da Diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e de presidente de Conselho Particular da jurisdição da Obra.

Parágrafo Único. A **Vila Vicentina Itu** se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela Regra da SSVP no Brasil, registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 7º. São direitos de cada associado:

- I) Participar das Assembléias Gerais ou Extraordinárias;
- II) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da **Vila Vicentina Itu** e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão);
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: a) Membro da Diretoria da **Vila Vicentina Itu**, com direito a voto; b) Membro da Diretoria do Conselho Central de Indaiatuba da SSVP, com direito a voto; e c) Presidente de um dos Conselhos Particulares da SSVP que esteja instalado na área de atuação do Conselho Central de Indaiatuba da SSVP.

Parágrafo 1º: O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo 2º: Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da **Vila Vicentina Itu** a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da **Vila Vicentina Itu** serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, gratificação, lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

06
ASSOCIADOS

Artigo 8º. São deveres do associado:

- I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP e as resoluções das Assembléias;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento da **Vila Vicentina Itu** e da SSVP no Brasil;
- IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina à **Vila Vicentina Itu**, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre a **Vila Vicentina Itu** e o associado, colaborador ou voluntário;
- V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Artigo 9º. Deixará de ser associado:

- I) Por falecimento;
- II) Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;
- III) Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da SSVP no Brasil;
- IV) Aquele que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- V) Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 8º e seus incisos deste Estatuto Social;
- VI) Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VII) Aquele que for condenado definitivamente pela Justiça competente, por atos que o desabone.

Artigo 10. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembléia Geral convocada para tal fim.

Parágrafo 1º. Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I) Solicitar uma nova Assembléia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
- II) Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil da SSVP;
- III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral Internacional da SSVP.

Parágrafo 2º. Igual procedimento será adotado no caso de a **Vila Vicentina Itu** por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembléia Geral.

Artigo 11. Excluído da **Vila Vicentina Itu** por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 38 deste Estatuto Social.



REGISTRO DE ASSOCIADOS
ASSOCIADO Nº 06

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Artigo 12. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações da **Vila Vicentina Itu**.

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

CAPITULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 13. A **Vila Vicentina Itu** é constituída dos seguintes órgãos:

- I) Assembléia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Artigo 14. A Assembléia Geral é constituída pelo número limitado de associados, privativamente através dos associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

- I) Eleger o administrador e o Conselho Fiscal, entendendo-se por administrador o Presidente;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação oficial do Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP;
- III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- V) Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
- VI) Decidir sobre a extinção da **Vila Vicentina Itu**, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- VII) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Vila Vicentina Itu**, para o qual for convocada a Assembléia Geral;
- VIII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

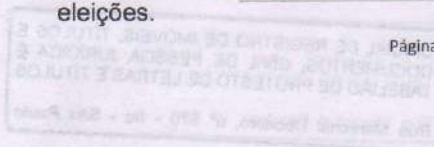
Artigo 15. A Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo presidente da Diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no artigo 17, para os efeitos do inciso VIII do artigo 14 deste Estatuto Social.

Artigo 16. A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria da **Vila Vicentina Itu**;
- II) Pelo Conselho Fiscal da **Vila Vicentina Itu**;
- III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
- IV) Pelo Conselho Central de Indaiatuba da SSVP;
- V) Pelo Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP;
- VI) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 17. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede da **Vila Vicentina Itu**, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

- I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;
- II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Parágrafo 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número destes.

Parágrafo 2º. Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

Parágrafo 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 4º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.

Parágrafo 5º. As atas serão lavradas e aprovadas ao seu término e assinadas pelo Presidente da Assembléia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença.

Artigo 18. A Vila Vicentina Itu será administrada por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro e 1 (um) Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser associados (confrades ou consócias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta.

Parágrafo 2º. Caso não se encontrem associados (confrades ou consócias) disponíveis para assumirem tais encargos e atribuições, com anuência prévia e apreciação de currículos pelo Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP, poderão fazer parte da Diretoria pessoas atuantes em pastorais da comunidade católica da cidade de Itu, que possuam ligação estreita com a Vila Vicentina Itu, desde que conhecedoras e comprometidas com a Regra da SSVP e que respeitem as tradições e os princípios da SSVP. Sendo que os membros da Diretoria nessas condições não terão direito de voto, nas Assembléias Gerais.

Parágrafo 3º. A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

Parágrafo 4º. Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

Parágrafo 5º. O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

Parágrafo 6º. O Presidente da Vila Vicentina Itu e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

Parágrafo 7º. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto conforme a Regra da SSVP, mas em número sempre inferior ao número dos membros da Diretoria do Conselho Central de Indaiatuba da SSVP com direito a voto e limitado ao número máximo de 04 votantes para a Diretoria da Obra Unida.



[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo 8º. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

Artigo 19. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e da própria Diretoria;
- II) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar da **Vila Vicentina Itu** o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar da **Vila Vicentina Itu** o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;
- IV) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 28 de fevereiro de cada ano e apresentar à Assembléia Geral até 30 de abril, acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos Bens Patrimoniais;
- V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;
- VI) Encaminhar antecipadamente para ciência do Conselho Central de Indaiatuba da SSVP e aprovação do Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;
- VII) Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias da **Vila Vicentina Itu**;
- VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- IX) Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos à **Vila Vicentina Itu**. Tais construções e reformas poderão ser executadas de imediato com posterior conhecimento ao Conselho Central de Indaiatuba da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP;
- XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regulamento da SSVP no Brasil;
- XII) Solicitar ao Conselho Central de Indaiatuba da SSVP o encaminhamento ao Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, instruindo-o com a cópia da ata da Reunião da Diretoria que deliberou sobre o assunto, juntamente com 03 (três) avaliações prévias de imobiliárias idôneas e existentes na região. O referido pedido será previamente analisado pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;



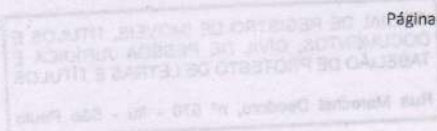
- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP para homologação, com prévio parecer do DENOR desse mesmo Conselho;
- XIV) Zelar pelo patrimônio da **Vila Vicentina Itu** e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;
- XV) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
- XVI) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
- XVII) A exigência do inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
- XVIII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
- XIX) Submeter as contas da **Vila Vicentina Itu** ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- XX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o Relatório Financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria, abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridas, bem como a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;
- XXI) Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Diretoria da **Vila Vicentina Itu** reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

Artigo 21. A Diretoria da **Vila Vicentina Itu** e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVP no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 22. São atribuições do Presidente:

- I) Representar a **Vila Vicentina Itu** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- III) Dirigir e orientar as atividades da **Vila Vicentina Itu**;
- IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- VII) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;



- VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- X) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão da **Vila Vicentina Itu**, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
- XIII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
- XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 19 deste Estatuto Social;
- XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que cheguem ao seu conhecimento;
- XVIII) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de Indaiatuba da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- XIX) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;
- XX) Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judícia' para a defesa dos interesses da **Vila Vicentina Itu**;
- XXI) Submeter previamente os contratos, acordos de cooperação, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;
- XXII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária à **Vila Vicentina Itu**.

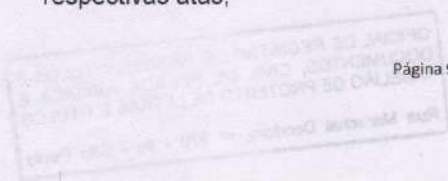
Artigo 23. São atribuições do Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e conselhos;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e à **Vila Vicentina Itu**.

Parágrafo Único. Havendo mais de um Vice-Presidente são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 24. São atribuições do 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais elaborando as respectivas atas;



PESSOAS
12
DÍVIDAS

- II) Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo à **Vila Vicentina Itu**;
- III) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- IV) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e à **Vila Vicentina Itu**;
- VII) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Artigo 25. São atribuições do 2º Secretário:

- I) Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e conselhos;
- III) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo Presidente;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e à **Vila Vicentina Itu**.

Artigo 26. São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II) Pagar as contas com o visto do gerente (administrador remunerado) e do presidente;
- III) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos da **Vila Vicentina Itu**, pelo Conselho Central de Indaiatuba da SSVP ou pelo Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP;
- V) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balancete devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome da **Vila Vicentina Itu**: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de



[Handwritten signatures]

PESSOAS
13
JURÍDICAS

Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;

- IX) Depositar em estabelecimento bancário, em nome da **Vila Vicentina Itu** todas as importâncias financeiras recebidas;
- X) Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Central de Indaiatuba da SSVP a contribuição da duocentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;
- XI) Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 02 (dois) salários mínimos, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;
- XII) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e conselhos;
- XIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e à **Vila Vicentina Itu**;
- XIV) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

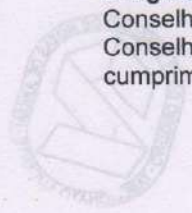
Artigo 27. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I) Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e conselhos;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e à **Vila Vicentina Itu**.

Artigo 28. São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais da **Vila Vicentina Itu** e manter esse controle sempre atualizado;
- II) Assessorar e emitir pareceres à Diretoria, sobre os bens patrimoniais da **Vila Vicentina Itu**;
- III) Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;
- IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais da **Vila Vicentina Itu**;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e à **Vila Vicentina Itu**.

Artigo 29. O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Indaiatuba da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVP no Brasil e o presente Estatuto



PROTESTO DE TÍTULOS E TÍTULOS
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO
Rua Manoel Gervásio, 250 - Itu - São Paulo

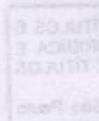
Social, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar estabelecida no inciso X do artigo 26 e artigo 45, deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

CAPITULO IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 30. O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, pelos votos da maioria simples dos associados integrantes da Assembléia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do artigo 7º e inciso I do artigo 14, observando-se:

- I) Os associados interessados a concorrer ao encargo de Presidente ou de membro do Conselho Fiscal deverão ter atividade vicentina ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos em Conferência Vicentina; caso este último requisito não possa ser cumprido, abre-se a exceção contida no parágrafo 2º do artigo 18 deste estatuto;
- II) É vedada a candidatura cumulada e simultânea aos dois encargos;
- III) O limite de idade para ser eleito Presidente ou nomeado Vice-Presidente da **Vila Vicentina Itu** é de 81 (oitenta e um) anos até a data da eleição ou do ato de nomeação do associado, sendo este requisito disposto no artigo 35, inciso III, alíneas "a" e "b" da Regra da SSVP no Brasil;
- IV) A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo a **Vila Vicentina Itu** emitir, na ocasião o Edital de Abertura do Procedimento Eleitoral;
- V) O Edital de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixado em lugar visível das respectivas sedes: da **Vila Vicentina Itu**, do Conselho Central de Indaiatuba da SSVP, bem como deverá ser amplamente divulgado nas reuniões e eventos da SSVP no âmbito da cidade de Itu;
- VI) A Secretaria da **Vila Vicentina Itu** receberá a inscrição dos candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;
- VII) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, Obra Unida ou Conselho e período que exerceu suas habilidades administrativas;
- VIII) A Secretaria da **Vila Vicentina Itu**, de imediato, assim que receber as inscrições dos candidatos deverá repassar toda a documentação curricular ao Conselho Central de Indaiatuba da SSVP, para apreciação e aprovação da candidatura;
- IX) A aprovação referida no inciso VIII deste artigo deverá ser formalizada pelo Conselho Central de Indaiatuba da SSVP, sendo que os documentos da inscrição devem ser encaminhados à Secretaria da **Vila Vicentina Itu**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da inscrição;
- X) Caso o Conselho Central de Indaiatuba da SSVP decida pela desaprovação de alguma candidatura, deve fazê-la com fundamentação, baseando-se no vigente Estatuto Social da **Vila Vicentina Itu**;
- XI) A Secretaria da **Vila Vicentina Itu**, de imediato, assim que receber as inscrições dos candidatos aprovados pelo Conselho Central de Indaiatuba da SSVP deverá repassar toda essa documentação curricular ao coordenador do DENOR do Conselho Metropolitano de Jundiaí, que analisará com poder de veto todas as

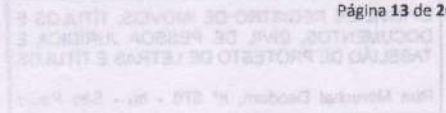


[Handwritten signatures and initials]



candidaturas ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal da **Vila Vicentina Itu**;

- XII) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal se submeterão à entrevista pessoal, tendo o DENOR o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir o parecer ao Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP. Na hipótese de o candidato não desejar ser entrevistado, isto será considerado como desistência tácita à sua candidatura;
- XIII) A Secretaria da **Vila Vicentina Itu** após receber os nomes de no mínimo 02 (dois) candidatos ao encargo de Presidente e 06 (seis) candidatos ao encargo de membro do Conselho Fiscal, com todas as respectivas candidaturas aprovadas pelo DENOR, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;
- XIV) O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será fixado nas respectivas sedes da **Vila Vicentina Itu** e do Conselho Central de Indaiatuba da SSVP, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembléia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;
- XV) As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;
- XVI) No período de 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem aos encargos;
- XVII) O voto é personalíssimo e unitário, ainda que o associado votante exerça mais de um encargo diretivo em outras unidades vicentinas instaladas na área do Conselho Central de Indaiatuba da SSVP;
- XVIII) Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em 01 (um) candidato à presidência e em 03 (três) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de envelope lacrado que chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;
- XIX) As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício;
- XX) Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP no Brasil como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;
- XXI) As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes; sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício da **Vila Vicentina Itu** ao Conselho Central de Indaiatuba da SSVP e simultaneamente ao Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP para que este último aprecie e homologue as eleições;
- XXII) Não havendo manifestação por parte do Conselho Central de Indaiatuba da SSVP e do Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologada tacitamente as eleições;
- XXIII) O Conselho Central de Indaiatuba da SSVP também pode recusar, fundamentadamente, a homologação das eleições, determinando a realização de novas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;
- XXIV) Após comunicação por escrito do ato que anulou as eleições, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, ficando a critério do DENOR o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;
- XXV) O Presidente recém-eleito terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data das eleições, para nomear os demais membros de sua Diretoria;



PESSOAS
16

- XXVI) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício da **Vila Vicentina Itu**, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Obra Unida;
- XXVII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Ordinária ou Extraordinária da Obra Unida por ato do Presidente ou Representante do Conselho Central de Indaiatuba da SSVP;
- XXVIII) A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;
- XXIX) A rigor, empregados da **Vila Vicentina Itu**, embora possam ser associados (vicentinos proclamados e compromissados), não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- XXX) Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;

Parágrafo Único. Antes de serem empossados, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão frequentar a "Formação Vicentina de Dirigentes e Conselheiros", a ser preparada e aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antonio Frederico Ozanam' - ECAFO do Conselho Central de Indaiatuba da SSVP.

Artigo 31. Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. Ocorrendo esse fato o Vice-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

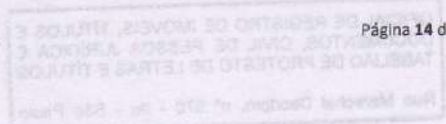
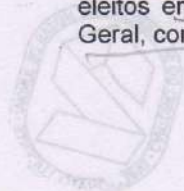
Parágrafo 2º. Consultado o Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP e, a juízo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, no interesse da SSVP.

Artigo 32. O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Central de Indaiatuba da SSVP quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

CAPITULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, pela maioria simples dos associados integrantes da Assembléia Geral, conforme previsto no inciso I do artigo 14, deste Estatuto Social.





Parágrafo 1º. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do mandato vigente os associados candidatos ao Conselho Fiscal apresentarão seus currículos contendo o histórico vicentino e profissional ao Conselho Central de Indaiatuba da SSVP e ao DENOR do Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP, para apreciação prévia e aprovação.

Parágrafo 2º. Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, ou formação de nível técnico ou superior em Administração, Economia ou Contabilidade.

Parágrafo 3º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 4º. Em caso de vacância de um membro titular, o suplente, na ordem do número de votos obtidos na eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.

Parágrafo 5º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembléia Geral realizar eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados da Vila Vicentina Itu e parentes de até o 3º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- I) Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;
- II) Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;
- III) Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
- IV) Requerer convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira da Vila Vicentina Itu.

Parágrafo 1º. O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembléia Geral, convocada para tal fim.

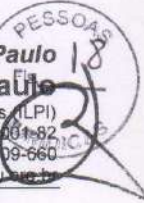
Parágrafo 2º. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, preferencialmente durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria da Vila Vicentina Itu.

Parágrafo 3º. As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas serão consideradas como abandono de encargo.

Parágrafo 4º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria da Vila Vicentina Itu devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo 5º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.





CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 35. O patrimônio da **Vila Vicentina Itu** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

Artigo 36. São fontes de recursos:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35 - Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

Artigo 37. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, poderá a **Vila Vicentina Itu** instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada à **Vila Vicentina Itu** e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

Artigo 38. A **Vila Vicentina Itu** declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes





- operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS ou em órgãos que os sucedam, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014, preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembléia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Itu, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; ou em último caso à uma entidade pública;
 - IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, parágrafo 4º deste Estatuto Social;
 - V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;
 - VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção da **Vila Vicentina Itu** somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

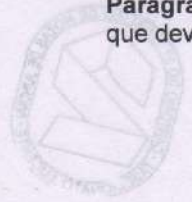
Artigo 39. Todos os bens patrimoniais da **Vila Vicentina Itu** estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Artigo 40. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis da **Vila Vicentina Itu** realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Indaiatuba da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

Parágrafo 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP, nos termos do “caput”.

Parágrafo 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

Parágrafo 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.



Parágrafo 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade da **Vila Vicentina Itu** deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41. A prestação de contas observará, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre.

Artigo 42. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

Parágrafo 1º. Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no parágrafo 2º a seguir.

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas na página da internet da **Vila Vicentina Itu**, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

Artigo 43. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da **Vila Vicentina Itu**, salvo eventuais prejuízos causados à própria **Vila Vicentina Itu** ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

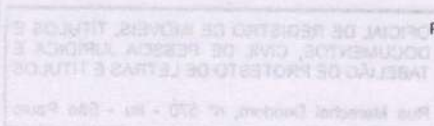
CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

Artigo 44. A **Vila Vicentina Itu** poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

Parágrafo 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

Parágrafo 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP.





Sociedade de São Vicente de Paulo
Associação da Vila de São Vicente de Paulo

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02/02/1938 – CNPJ nº 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13009-666
Fone (11) 4024-0733 - E-mail: vilavicentinaitu@hotmail.com - Site: www.vilavicentinaitu.org.br



CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. A Vila Vicentina Itu está sujeita à contribuição mensal da duocentésima e meia (2,5%) ao Conselho Central de Indaiatuba da SSVP, calculada sobre sua receita bruta, nos termos dos artigos 47 e 49 do Regulamento da SSVP no Brasil.

Artigo 46. A Vila Vicentina Itu poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Artigo 47. A Vila Vicentina Itu também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Parágrafo 1º. Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP, após parecer fundamentado de seu DENOR.

Parágrafo 2º. A Vila Vicentina Itu, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de recursos governamentais oriundos da União, do Estado e do Município.

Artigo 48. A Vila Vicentina Itu não é mantida pelo Conselho Central de Indaiatuba da SSVP, nem pelo Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas entidades: personalidade jurídica, Diretoria, administração e Conselho Fiscal próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas contábeis independentes.

Artigo 49. Desde que não contrarie a finalidade principal da Vila Vicentina Itu e a Regra da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

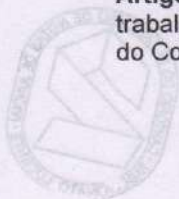
Parágrafo Único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo Conselho Central de Indaiatuba da SSVP, pelo Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do parágrafo 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

Artigo 50. O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, como órgão normativo da atividade vicentina em todo território brasileiro, pode intervir nas Unidades Vicentinas a qualquer tempo, com base em motivos justificados.

Parágrafo 1º. A Vila Vicentina Itu no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação e fiscalização do Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP, através de seu DENOR.

Parágrafo 2º. Se não houver instalado o DENOR do Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVP.

Artigo 51. A Vila Vicentina Itu não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista, empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.





Sociedade de São Vicente de Paulo
Associação da Vila de São Vicente de Paulo

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02/02/1938 - CNPJ nº 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-860

Fone (11) 4024-0733 - Email: vilavicentinaitu@hotmail.com - Site: www.vilavicentinaitu.org.br

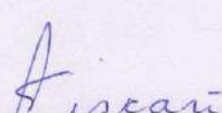


Artigo 52. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem a Regra da SSVP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria, referendados pela Assembléia Geral e homologados pelo Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP.

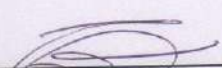
Artigo 53. O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do Conselho Metropolitano de Jundiaí da SSVP, com prévia anuência de seu DENOR.

Artigo 54. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itu.

Itu/SP, 24 de novembro de 2016.


José Antonio Siscari
Presidente da Vila Vicentina Itu
RG nº 8.090.172-4 SSP/SP

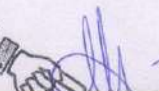



Fátima Regina de Camargo Vieira
Secretária da Vila Vicentina Itu
RG nº 7.816.751-6 SSP/SP




REG. CIVIL
INDAIATUBA


COM ANUÊNCIA


Marcelo Moreira Lopes
Presidente do Conselho Central de Indaiatuba
RG nº 27.949.733-7 SSP/SP




COM ANUÊNCIA


Denilson Cardoso de Sá
Coordenador do DENOR - CM Jundiaí
RG nº 24.130.825-2 SSP/SP


José da Costa Silva
Presidente do CM Jundiaí
RG nº 52.738.656-X SSP/SP

HOMOLOGADO


Cláudio Stucchi
Advogado
OAB/SP nº 265.631

BEL: João Ernesto Lucente
Jundiaí - S.P. CARTÓRIO DO
2º TABELÃO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: *****
Denilson Cardoso De Sá *****
Jose Da Costa Silva *****
Claudio Stucchi *****
Jundiaí: 13/12/2016

MARINA DENISE DA SILVA
Rua do Rosário, 678 - CEP 13201-784 - Jundiaí - SP - Tel: (11) 4024-0733 - Fax: (11) 4521-0622

112243 112243
FIRMA 2 FIRMA 1

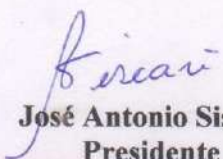
0507AA0045018 0507AA0221477

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, por meio de seu Presidente, **José Antonio Siscari**, conforme o disposto no artigo 16, inciso I do vigente Estatuto Social desta Obra Unida, **CONVOCA TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, DA DIRETORIA DO CONSELHO CENTRAL DE INDAIATUBA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, BEM COMO TODOS OS PRESIDENTES DOS CONSELHOS PARTICULARES INSTALADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSELHO CENTRAL DE INDAIATUBA** para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **24 de novembro de 2016 (quinta-feira)**, às **19h00**, em primeira convocação ou às **19h30** em segunda convocação, na sede da Associação da Vila de São Vicente de Paulo, situada na Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, tendo como pauta a apreciação, discussão, votação e aprovação do novo Estatuto Social da instituição, reformado em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civas) e orientações repassadas pelo Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Itu/SP, 14 de novembro de 2016.


José Antonio Siscari
Presidente

1º TABELIÃO N.º 2
NOTAS DE ITU

1º Tabelião  Rua Santa Cruz, 757 - Centro - Itu - SP - Tel.: (11) 4013-7337
www.cartorioitu.com.br

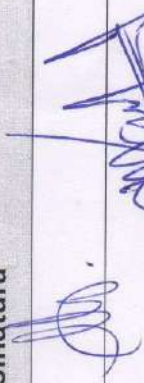


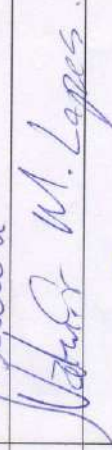
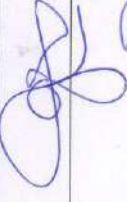

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas sem valor econômico de:
JOSE ANTONIO SISCARI

Itu, 16/05/2017. Em testemunho da verdade.
TOMAZ LAZARO DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE
Valor por Firma: R\$ 5,82 - Válido com selo de autenticidade.



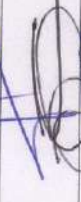







PROTESTO DE ITU
16/05/2017
TOMAZ LAZARO DE LIMA JUNIOR
ESCRIVENTE

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS QUE COMPUSERAM A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA A APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO - REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIRETORIA DO CONSELHO CENTRAL DE INDAIATUBA DA SSVF		
Nome do Associado	Encargo	Assinatura
Marcelo Moreira Lopes	Presidente	
José Roberto Zapparoli dos Santos	1º Vice-Presidente	
Fabiana Woyczak Madeira	1º Secretário	<i>assinada</i>
Patrícia Zupa de Almeida	2ª Secretária	
Marcelo Woyczak Madeira	1º Tesoureiro	<i>assinada</i>
José Antônio Siscari	2º Tesoureiro	<i>Siscari</i>
Valmir Moreira Lopes	Coordenadora da Comissão de Jovens	
Edilson Novais de Oliveira	Coordenador da ECAFO	<i>assinada</i>
Graziela dos Santos de Oliveira	Coord. de Conf. Crianças e Adolescentes	
Carlos Alberto Pavan Junior	Coord. DECOM	



DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO		
Nome do Associado	Encargo	Assinatura
José Antonio Siscari	Presidente	
João Fernando Scaravelli	1º Vice-Presidente	
Fátima Regina de Camargo Vieira	1ª Secretária	
Valdemir Borsari	2º Secretário	
José Roberto Zapparoli dos Santos	1º Tesoureiro	
Leonel Salvador	2º Tesoureiro	
Marcos Vinícius Guarda	Diretor de Patrimônio	
Arlete Zapparoli dos Santos	Diretora da Comissão de Eventos	

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA A APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, REALIZADA NO DIA 24/11/2016.



José Antonio Siscari
Presidente da Assembléia

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.466.174/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/1971	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA VILA DE SAO VICENTE DE PAULO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILA VICENTINA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ GONZAGA BICUDO	NÚMERO 1435	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.309-036	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO ITU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2025** às **11:21:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITU/SP



A **ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para idosos, beneficente, de assistência social, com sede na cidade de Itu/SP, na Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 45.466.174/0001-82, por meio de seu Presidente, José Roberto Zapparoli dos Santos, brasileiro, casado, analista de sistema, portador do RG nº 15.747.563 SSP/SP e do CPF nº 103.594.098-14, residente na Rua Miquelina Limongi, 82, Portal Vila Rica, Itu/SP, infra-assinado, requer a Vossa Senhoria, nos termos dos artigos 120 e 121 da Lei Federal nº 6.015/73, que se digne mandar proceder ao registro e arquivamento da Ata de Eleição do Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da nova Diretoria e do Conselho Fiscal desta associação, devidamente assinadas e rubricadas, das quais estão anexas 02 (duas) vias de igual teor e juntamente com o edital de convocação, lista de presença e declaração de homologação.

Itu/SP, 05 de Maio de 2020.

José Roberto Zapparoli dos Santos
Presidente



18.320

1º Tabelião Itu Rua Santa Cruz, 757 - Centro - Itu / SP
Notas e Protestos Tel.: (11) 4013.7337 • www.cartorioitu.com.br
Válido somente com o selo de autenticação

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas sem valor econômico de
JOSE ROBERTO ZAPPAROLI DOS SANTOS
Itu, 27/05/2020. Em testemunho da verdade
MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor por Firma: R\$ 6,42 - Válido com selo de autenticidade.



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (LPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036
Fone: (11) 4024-0733 - Email: contato@vilavicentinaitu.com.br - Site: www.vilavicentinaitu.org.br

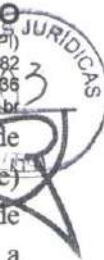
02
SOAS JURIDICAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.466.174/0001-82, INSTALADA NA ÁREA DO CONSELHO CENTRAL DE INDAIATUBA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (18/03/2020), às vinte horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sede da Associação da Vila de São Vicente de Paulo, situada na Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu, Estado de São Paulo, em atendimento ao Edital de Convocação emitido em 14 de fevereiro de 2020, reuniram-se os associados com direito a voto, quites com suas obrigações sociais, sob a presidência do associado **José Roberto Zapparoli dos Santos**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador do RG nº 15.747.563 SSP/SP e do CPF nº 103.594.098-14, residente na Rua Miquelina Limongi, 82, Portal Vila Rica, Itu/SP, na condição de presidente da Associação da Vila de São Vicente de Paulo. Em seguida, o presidente da assembleia convidou o associado **Luís Rodrigo Machado Barbosa**, brasileiro, casado, analista de tecnologia da informação, portador do RG nº 44.057.595-3 SSP/SP e do CPF nº 341.826.418-25, residente na Avenida Eugênio Coltro, 1925, bloco 23, apartamento 403, Condomínio Parque Solar dos Sabiás, Salto Ville, Salto/SP, na condição de secretário substituto, para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Verificou-se a presença dos associados com direito a voto, conforme lista de presença anexa. Iniciou-se a assembleia com as orações tradicionais vicentinas conduzidas pelo presidente. Em seguida, o presidente comunicou que a assembleia foi convocada com a finalidade de eleger o presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Associação da Vila de São Vicente de Paulo de Itu, em conformidade com o artigo 14, inciso I do vigente estatuto social desta associação. Em ato contínuo o presidente da assembleia explicou que não foi possível a formação de uma comissão eleitoral para auxiliar os trabalhos do dia, devido às orientações das autoridades sanitárias que instruíram para que se evite reuniões com muitas pessoas. No entanto, o secretário substituto colaborou com os trabalhos da mesa, não havendo nenhum prejuízo nesse sentido. Após as explicações sobre os procedimentos da Eleição, foram lembrados os nomes dos 02 (dois) candidatos ao encargo da presidência, sendo eles: Fátima Regina de Camargo Vieira e José Roberto Zapparoli dos Santos. Também foram lembrados os nomes dos 06 (seis) candidatos ao Conselho Fiscal: Antônio de Jesus Almeida; Aparecida de Lourdes Peres Oliveira; Iolanda Camerin Fanchini; Neusa Scarlet Gavioli; Sônia Maria da Silva Barbieri e Valéria de Fátima Azevedo Rodrigues. Foram apresentadas as cédulas de votação que traziam em seu conteúdo os nomes de todos os candidatos. Em seguida, o presidente da assembleia convidou nominalmente aos associados com direito a voto que compareceram à urna e nela depositaram o seu voto e assinaram a lista de presença anexa. De acordo com o que dispõe o artigo 30, inciso XVIII do vigente Estatuto Social desta Obra Unida, foram apresentados 08 (oito) votos por correspondência, devidamente depositados na urna. Em seguida o presidente salientou que o número considerável de votos por correspondência justificou-se pela pandemia do coronavírus. E por essa razão diversos associados na condição de idosos não compareceram à assembleia por motivo de precaução. Concluída a votação, o presidente da assembleia solicitou ao secretário para realizar a apuração



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-086
Fone: (11) 4024-0733 – Email: contato@vilavicentinaitu.com.br – Site: www.vilavicentinaitu.org.br



dos votos para o encargo de presidente, chegando-se ao seguinte resultado: Fátima Regina de Camargo Vieira obteve 02 (dois) votos e José Roberto Zapparoli dos Santos obteve 11 (onze) votos. Sendo que foram depositadas na urna 15 (quinze) cédulas, coincidindo com o número de votantes, sendo 13 (treze) votos válidos e 02 (dois) votos nulos. Em seguida, procedeu-se a apuração dos votos dos candidatos ao Conselho Fiscal, chegando-se ao seguinte resultado: Antônio de Jesus Almeida obteve 11 (onze) votos; Aparecida de Lourdes Peres Oliveira obteve 09 (nove) votos; Iolanda Camerin Fanchini obteve 05 (cinco) votos; Neusa Scalet Gavioli obteve 02 (dois) votos; Sonia Maria da Silva Barbieri obteve 03 (três) votos e Valéria de Fátima Azevedo Rodrigues obteve 08 (oito) votos. Sendo que foram depositadas na urna 15 (quinze) cédulas, coincidindo com o número de votantes. Ficou esclarecido que cada votante teve a faculdade de optar por até 03 (três) candidatos ao Conselho Fiscal no escrutínio. Em ato contínuo o presidente da assembleia anunciou o resultado final, que foi aclamado por todos os presentes, sem nenhuma ressalva. **Dessa forma, o associado José Roberto Zapparoli dos Santos foi reeleito para o encargo de presidente da Associação da Vila de São Vicente de Paulo, para o próximo mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 18 do vigente Estatuto Social desta associação. O Conselho Fiscal ficou assim constituído:**

Membros Titulares – Antônio de Jesus Almeida, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4.171.175 SSP/SP e do CPF nº 556.374.428-00, residente na Rua Antonio Francisco de Paula Souza, 36, Vila Prudente, Itu/SP; **Aparecida de Lourdes Peres Oliveira**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 4.740.578 e do CPF nº 041.987.168-38, residente na Rua Alagoas, 76, Bairro Brasil, Itu/SP e **Valéria de Fátima Azevedo Rodrigues**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 28.131.341-6 SSP/SP e do CPF nº 253.785.288-06, residente na Rua Paulino Benedito Ferrari, 37, Parque das Rosas, Itu/SP.

Membros Suplentes – **Iolanda Camerin Fanchini**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 3.211.106-X e do CPF nº 271.177.698-07, residente na Rua Alameda Santa Ana, 605, Condomínio Jardim Theodora, Itu/SP; **Sonia Maria da Silva Barbieri**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 10.411.251-7 SSP/SP e do CPF nº 890.492.768-49, residente na Avenida Engenheiro Gianni Palenga, 534, Parque das Indústrias, Itu/SP e **Neusa Scalet Gavioli**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 7.492.798 SSP/SP e do CPF nº 038.619.388-02, residente na Rua Adelino Xavier da Silveira, 147, Vila Santa Rosa, Itu/SP. A seguir, o presidente reeleito, fazendo uso da palavra, agradeceu a todos os presentes e pediu a colaboração efetiva de todos os vicentinos e vicentinas para que o seu mandato seja próspero no alcance das finalidades sociais da instituição. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente declarou encerrada a assembleia. Logo após, o presidente comunicou que a Reunião Extraordinária de Posse será realizada no dia 18 de junho de 2020, às dezenove horas e trinta minutos na sede desta instituição. Informou ainda que o início dos respectivos mandatos da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal será no dia 19 de junho de 2020 e o término no dia 18 de junho de 2022, em respeito ao princípio registrário da continuidade. Assim, eu, Luís Rodrigo Machado Barbosa, secretário substituto, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Itu/SP, 18 de março de 2020. "Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo!"



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13308-036
Fone: (11) 4024-0733 –Email: contato@vilavicentinaitu.com.br – Site: www.vilavicentinaitu.org.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO.

A ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, por seu presidente, confrade **José Roberto Zapparoli dos Santos**, convoca todos os associados (confrades e consócias) com direito a voto, para a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá o Presidente e os Conselheiros Fiscais da Associação da Vila de São Vicente de Paulo.

Têm direito a voto os seguintes associados:

Membros da Diretoria da Associação da Vila de São Vicente de Paulo, a saber: José Roberto Zapparoli dos Santos; Fátima Regina de Camargo Vieira; João Fernando Scaravelli e Valéria de Fátima Azevedo Rodrigues.

Membros da Diretoria do Conselho Central de Indaiatuba da SSVP, a saber: Presidente Marcelo Moreira Lopes; Vice Presidente José Roberto Zapparoli dos Santos; Secretária Patrícia Zupa de Almeida; Tesoureiro José Antônio Siscari; Coord. ECAFO Edilson Novais de Oliveira.

Presidentes de todos os Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central de Indaiatuba da SSVP.

A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá no dia **18 de março de 2020**, às 20:00hs em primeira chamada ou às 20h30 em segunda chamada, na sede da Associação da Vila de São Vicente de Paulo, situada na Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, na cidade de Itu/SP.

As normas a serem seguidas para o processo eleitoral estão fundamentadas na regra da Sociedade de São Vicente de Paulo, em seu Artigo 35.

Será considerado eleito o candidato que obtenha o maior número de votos.

Concorrerão para o encargo de Presidente os seguintes Confrade e Consócia : José Roberto Zapparoli dos Santos e Fátima Regina de Camargo Vieira

R



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036
Fone: (11) 4024-0733 -Email: contato@vilavicentinaitu.com.br - Site: www.vilavicentinaitu.org.br

Concorrerão para o encargo de Conselheiros Fiscais os seguintes Confrades e Consócias: Antônio de Jesus Almeida; Aparecida de Lourdes Peres Oliveira; Neuza Scalet Gavioli; Iolanda Camerin Fanchini; Sônia Maria da Silva Barbieri e Valéria de Fatima Azevedo Rodrigues.

Os currículos de todos os candidatos seguem em anexo para análise dos votantes e encontram-se afixados no quadro de avisos da entidade, localizado na Rua Luiz Gonzaga Bicudo, nº1435 – Vila Nova Itu/SP.

Rogamos a todos os Confrades e Consócias que intensifiquem a oração ao Divino Espírito Santo, tanto pelos candidatos, quanto por aqueles que votarão.

Itu/SP, 14 de Fevereiro de 2020.



José Roberto Zapparoli dos Santos
Presidente

1º Tabelião Itu Rua Santa Cruz, 757 - Centro - Itu / SP
Notas e Protestos Tel.: (11) 4013.7337 • www.cartorioitu.com.br
Valido somente com o selo de autenticidade.

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas sem valor econômico de
JOSE ROBERTO ZAPPAROLI DOS SANTOS.....
Itu, 14/05/2020 - Em testemunho da verdade
TOMAZ LAZARO DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE
Valor por Firma: R\$ 6,42 - Válido com selo de autenticidade.

S10463AA0271958



CURRICULO

Candidatos a cargos eletivos para as unidades vicentinas da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Nome da unidade: Associação da Vila de São Vicente de Paulo (Vila Vicentina Itu)

Função a Concorrer: (X) PRESIDENTE () CONSELHO FISCAL

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Candidato: José Roberto Zapparoli dos Santos

Data de Nascimento: 09/02/1967 CPF: 103.594.098-14 Identidade: 15.747.563

Estado Civil: () Solteiro / (X) Casado / () Divorciado / () Viúvo / () Amasiado

Nome do Cônjuge: Maria Adriana Gonçalves dos Santos

Números de Filhos: 3

Endereço: R. Miquelina Limongi, 92-Portal Vila Rica-Itu/SP Cep: 13311-692

Fone Resid.: 11 4022-6441 Cel.: 11 9 9920-9970 E-mail: jrzapparoli@gmail.com

Tem Parentesco com Presidente ou membros do Conselho Fiscal desta eleição? (X) Sim () Não

Se sim indicar o nome: Arlete Zapparoli dos Santos (mãe)



INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Grau de Instrução:

- () Educação Infantil
- () Ensino Fundamental
- () Ensino Médio
- () Ensino Técnico
- (X) Ensino Superior
- () Outros

Local de Trabalho: Coach IT Consultoria de Informática
Atividade Desenvolvida: **consultor de TI**

Endereço: Av. Rudolf Dafferner, 400 – Sorocaba/SP

Telefone: 15 3326.7940

Ensino Técnico ou Superior favor indicar a área de formação: Tecnologia da Informação

INFORMAÇÕES VICENTINAS

Você é Católico Apostólico Romano? (X) SIM () NÃO Você é Vicentino? (X) SIM () NÃO

Foi proclamado? (X) SIM () NÃO Data Proclamação 27/set/1990

Você está frequentando a Conferência? (X) SIM () NÃO

Conferência atual: Santa Isabel

Endereço da Conferência: Rua Zoraide A. Bonini, 77 – Vila Martins – Itu/SP

Nome e Telefone do Presidente da Conferência: Sebastião Alves Pereira Filho – 11 4019-7466

Dia e horário da reunião: aos sábados, às 9 horas

Conselho Particular: Santa Luzia

Nome e Telefone do Presidente do CP: o próprio candidato (José Roberto)

Conhece a Regra da SSVP? (X) SIM () NÃO

Discorda de algum artigo? () SIM (X) NÃO

Cite-os: _____

R.



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAÍ

Rua Senador Fonseca, 673 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Fone: (11) 4522-6515 - E-mail: ssvpcmj@terra.com.br

Houve afastamento das atividades vicentinas? () SIM (X) NÃO - Data que retornou ___/___/___

Encargos que já ocupou na SSVP: Presidente/secretário/tesoureiro de conferência, Presidente/tesoureiro de Conselho Particular e tesoureiro de obra unida (Vila Vicentina de Itu)

Atividades na Igreja: salmista

Motivações para a candidatura: Contribuir com a SSVP no que é necessário.



Proposta de Trabalho: Permitir e garantir que o trabalho feito pela atual diretoria seja continuado. Principalmente conter gastos dentro de um limite que não afete de forma nenhuma a qualidade de vida dos internos e buscar geração de renda. Em paralelo, garantir a continuidade de todas as atividades e recursos que promovam o bem-estar dos idosos.

Visão do encargo de Presidente ou Conselheiro Fiscal: Presidente: trata-se um cargo de serviço e não de poder. A autoridade deve ser usada com parcimônia, dentro do limite do respeito e da caridade cristã e a disponibilidade deve ser total. Deve estar intimamente ligado aos ideais e ao carisma da SSVP.

Outros aspectos relevantes (opcional o preenchimento)

ASSINO E DECLARO CONHECER E ACEITAR O REGULAMENTO VICENTINO

LOCAL E DATA ITU 17/12/19 ASSINATURA JOSÉ ROBERTO ZAPPALÀ MD

Item reservado para Parecer do Conselho Central (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CC

Item reservado para Parecer do Conselho Metropolitano (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CM



**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAÍ**

Rua Senador Fonseca, 673 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Fone: (11) 4522-6515 - E-mail: ssvpcmj@terra.com.br

CURRÍCULO

Candidatos a cargos eletivos para as unidades vicentinas da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Nome da unidade: Associação da Vila São Vicente de Paulo

Função a Concorrer: (X) PRESIDENTE () CONSELHO FISCAL

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Candidato: Fátima Regina de Camargo Vieira

Data de Nascimento: 28/12/1959 **CPF:** 072.887.858-58 **Identidade:** 7.816.751-6

Estado Civil: () Solteiro / (X) Casada / () Divorciado / () Viúvo / () Amasiado

Nome do Cônjuge: Djalma Araujo de Aquino **Números de Filhos:** 3

Endereço: Rua Tenente João Alves da Silva, nº43 – Rancho Grande Itu/SP **Cep:** 13.306.131

Fone Resid.: 2429-0938 **Cel.:** (11)99396-2092 **E-mail:** fatimavieiraitu@hotmail.com

Tem Parentesco com Presidente ou membros do Conselho Fiscal desta eleição? () Sim (X) Não

Se sim indicar o nome: _____



INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Grau de Instrução:

- () Educação Infantil
() Ensino Fundamental
(x) Ensino Médio
() Ensino Técnico
() Ensino Superior
() Outros

Ensino Técnico ou Superior favor indicar a área de formação: _____

Local de Trabalho: _____

Atividade Desenvolvida: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

INFORMAÇÕES VICENTINAS

Você é Católico Apostólico Romano? (X) SIM () NÃO **Você é Vicentino?** (x) SIM () NÃO

Foi proclamado? (X) SIM () NÃO **Data Proclamação** 12.12.2010.

Você está frequentando a Conferência? (X) SIM () NÃO

Conferência atual: Nossa Senhora Aparecida

Endereço da Conferência: Praça Julio de Mesquita Filho,45 Bairro Rancho grande – Itu/SP.

Nome e Telefone do Presidente da Conferência: Fátima Regina de Camargo Vieira (11) 99396-2092

Dia e horário da reunião: segunda feira as 8:horas

Conselho Particular: Santa Luzia

Nome e Telefone do Presidente do CP: José Roberto Zapparoli dos Santos (11) 99920-9970

Conhece a Regra da SSVP? (x) SIM () NÃO

Discorda de algum artigo? () SIM (x) NÃO

Cite-os: _____



**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAÍ**

Rua Senador Fonseca, 673 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Fone: (11) 4522-6515 - E-mail: ssvpcmj@terra.com.br

Houve afastamento das atividades vicentinas? () SIM (x) NÃO - Data que retornou ___/___/___

Encargos que já ocupou na SSVP: _____

Atividades na Igreja: Missionária no Movimento Mãe Rainha

Motivações para a candidatura: Tempo e disposição para colaborar com as obras da SSVP.

Proposta de Trabalho: Manter as atividades da Obra

Visão do encargo de Presidente ou Conselheiro Fiscal: Administrar, liderar, buscar alternativas e soluções que viabilizam o desenvolvimento dos projetos.

Outros aspectos relevantes (opcional o preenchimento)

ASSINO E DECLARO CONHECER E ACEITAR O REGULAMENTO VICENTINO

LOCAL E DATA

Ju

17/12/19

ASSINATURA

Fátima Regina de Camargo Vieira

Item reservado para Parecer do Conselho Central (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CC

Item reservado para Parecer do Conselho Metropolitano (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CM





SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAÍ

Rua Senador Fonseca, 673 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Fone: (11) 4522-6515 - E-mail: ssvpcmj@terra.com.br

CURRICULO

Candidatos a cargos eletivos para as unidades vicentinas da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Nome da unidade: Associação da Vila São Vicente de Paulo

Função a Concorrer: () PRESIDENTE (X) CONSELHO FISCAL

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Candidato: Sônia Maria da Silva Barbieri

Data de Nascimento: 23/02/1955 CPF: 890.492.768-49 Identidade: 10.411.251-7

Estado Civil: () Solteiro / (X) Casado / () Divorciado / (X) Viúvo / () Amasiado

Nome do Cônjuge: Walter Barbieri

Números de Filhos: -----

Endereço: Avenida Engenheiro Gianni Palenga, nº534 – Parque das Industrias Itu/SP Cep: 13.309.660

Fone Resid.: (11) 4024-1183 Cel.: ----- E-mail: não possui

Tem Parentesco com Presidente ou membros do Conselho Fiscal desta eleição? () Sim (X) Não

Se sim indicar o nome: -----



INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Grau de Instrução:

- () Educação Infantil
- () Ensino Fundamental
- (X) Ensino Médio
- () Ensino Técnico
- () Ensino Superior
- () Outros

Local de Trabalho: Aposentada (Balconista)

Atividade Desenvolvida: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Ensino Técnico ou Superior favor indicar a área de formação: -----

INFORMAÇÕES VICENTINAS

Você é Católico Apostólico Romano? (X) SIM () NÃO Você é Vicentino? (X) SIM () NÃO

Foi proclamado? (X) SIM () NÃO Data Proclamação abril/1998

Você está frequentando a Conferência? (X) SIM () NÃO

Conferência atual: São Pedro

Endereço da Conferência: Rua Dino Bordini, s/nº – Parque das Industrias (salão da paróquia São João Batista) Itu/SP

Nome e Telefone do Presidente da Conferência: Delvanda Loli Gaviolli (11) 4024-1183

Dia e horário da reunião: quarta-feira às 18:00hs

Conselho Particular: Santa Luzia

Nome e Telefone do Presidente do CP: José Roberto Zapparoli (11) 4022-6441

Conhece a Regra da SSVP? (X) SIM () NÃO

Discorda de algum artigo? () SIM (X) NÃO

Cite-os: _____



Houve afastamento das atividades vicentinas? () SIM (X) NÃO - Data que retornou ___/___/___

Encargos que já ocupou na SSVP: Presidente e Tesoureira de Conferencia

Atividades na Igreja: não

Motivações para a candidatura: Ajudar a Instituição

Proposta de Trabalho: Manter as atividades da Obra

Visão do encargo de Presidente ou Conselheiro Fiscal: Acompanhar e fiscalizar o tesoureiro da Diretoria e colaborar no que for necessário para um bom funcionamento da obra e poder amparar e proporcionar o melhor e o bem estar para os assistidos "idosos".

Outros aspectos relevantes (opcional o preenchimento)



ASSINO E DECLARO CONHECER E ACEITAR O REGULAMENTO VICENTINO

LOCAL E DATA Itu 21/02/20 ASSINATURA Albani

Item reservado para Parecer do Conselho Central (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CC

Item reservado para Parecer do Conselho Metropolitano (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CM



**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAÍ**

Rua Senador Fonseca, 673 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Fone: (11) 4522-6515 - E-mail: ssvpcmj@terra.com.br

CURRICULO

Candidatos a cargos eletivos para as unidades vicentinas da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Nome da unidade: Associação da Vila São Vicente de Paulo

Função a Concorrer: () PRESIDENTE (X) CONSELHO FISCAL

INFORMAÇÕES PESSOAIS



Nome Candidato: Iolanda Camerin Fanchini

Data de Nascimento: 30/01/1943 **CPF:** 271.177.698-07 **Identidade:** 3.211.106-X

Estado Civil: () Solteiro / (X) Casado / () Divorciado / () Viúvo / () Amasiado

Nome do Cônjuge: José Flavio Fanchini

Números de Filhos: 03

Endereço: Alameda Santa Ana, nº605 – Condomínio Jardim Theodora Itu/SP **Cep:** 13.301.902

Fone Resid.: (11) 4022-7311 **Cel.:** (11) 9 5550-7455 **E-mail:** iolanda.fanchini@otlook.com.br

Tem Parentesco com Presidente ou membros do Conselho Fiscal desta eleição? () Sim (X) Não

Se sim indicar o nome: _____

INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Grau de Instrução:

- () Educação Infantil
- () Ensino Fundamental
- () Ensino Médio
- (X) Ensino Técnico
- () Ensino Superior
- () Outros

Local de Trabalho: Do Lar

Atividade Desenvolvida: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Ensino Técnico ou Superior favor indicar a área de formação: Técnico de química Industrial

INFORMAÇÕES VICENTINAS

Você é Católico Apostólico Romano? (X) SIM () NÃO **Você é Vicentino?** (X) SIM () NÃO

Foi proclamado? (X) SIM () NÃO **Data Proclamação** 09/12/1984

Você está frequentando a Conferência? (X) SIM () NÃO

Conferência atual: São Francisco de Assis

Endereço da Conferência: Rua Rio Grande do Sul, nº368 – Bairro Brasil Itu/SP

Nome e Telefone do Presidente da Conferência: Neuza Scaletti Gaviolli (11) 4024-0200

Dia e horário da reunião: terça-feira às 14:00hs

Conselho Particular: Nossa Senhora da Candelária

Nome e Telefone do Presidente do CP: Paschoalino Parisi (11) 4023-3539

Conhece a Regra da SSVV? (X) SIM () NÃO **Discorda de algum artigo?** () SIM (X) NÃO

Cite-os: _____



**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAÍ**

Rua Senador Fonseca, 673 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Fone: (11) 4522-6515 - E-mail: ssvpcm@terra.com.br

Houve afastamento das atividades vicentinas? () SIM (X) NÃO - Data que retornou ___/___/___

Encargos que já ocupou na SSVP: Presidente /Secretaria de Conferencia, Presidente/Secretária Conselho Particular.

Atividades na Igreja: não

Motivações para a candidatura: Ajudar a Instituição

Proposta de Trabalho: Manter as atividades da Obra

Visão do encargo de Presidente ou Conselheiro Fiscal: Acompanhar e fiscalizar o tesoureiro da Diretoria e colaborar no que for necessário para um bom funcionamento da obra e poder amparar e proporcionar o melhor e o bem estar para os assistidos "idosos".

Outros aspectos relevantes (opcional o preenchimento)



ASSINO E DECLARO CONHECER E ACEITAR O REGULAMENTO VICENTINO

LOCAL E DATA Itu 17/12/19 ASSINATURA Solanda Concessão Fenchini

Item reservado para Parecer do Conselho Central (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CC

Item reservado para Parecer do Conselho Metropolitano (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CM



**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAÍ**

Rua Senador Fonseca, 673 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Fone: (11) 4522-6515 - E-mail: ssvpcmj@terra.com.br

CURRICULO

Candidatos a cargos eletivos para as unidades vicentinas da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Nome da unidade: Associação da Vila São Vicente de Paulo

Função a Concorrer: () PRESIDENTE (X) CONSELHO FISCAL



INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Candidato: Antônio de Jesus Almeida

Data de Nascimento: 14/10/1945 **CPF:** 556.374.428-00 **Identidade:** 4.171.175

Estado Civil: () Solteiro / (X) Casado / () Divorciado / () Viúvo / () Amasiado

Nome do Cônjuge: Maria Rosalina de Toledo Almeida

Números de Filhos: 05

Endereço: Rua Antônio Francisco Paula Souza, nº36 – Vila Prudente de Moraes Itu/SP **Cep:** 13.309.190

Fone Resid.: (11) 4024-0645 **Cel.:** (11) 9 7226-9342 **E-mail:** não possui

Tem Parentesco com Presidente ou membros do Conselho Fiscal desta eleição? () Sim (X) Não

Se sim indicar o nome: _____

INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Grau de Instrução:

- () Educação Infantil
() Ensino Fundamental
(X) Ensino Médio
() Ensino Técnico
() Ensino Superior
() Outros

Local de Trabalho: Aposentado (metalúrgico)

Atividade Desenvolvida: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Ensino Técnico ou Superior favor indicar a área de formação:

INFORMAÇÕES VICENTINAS

Você é Católico Apostólico Romano? (X) SIM () NÃO **Você é Vicentino?** (X) SIM () NÃO

Foi proclamado? (X) SIM () NÃO **Data Proclamação** Outubro de 1985

Você está frequentando a Conferência? (X) SIM () NÃO

Conferência atual: São Judas Tadeu

Endereço da Conferência: Avenida Tiradentes, nº188 – Vila Nova Itu/SP

Nome e Telefone do Presidente da Conferência: Antônio de Jesus Almeida (11) 4024-0645

Dia e horário da reunião: quinta-feira às 18:00hs

Conselho Particular: Santa Luzia

Nome e Telefone do Presidente do CP: José Roberto Zapparoli (11) 4022-6441

Conhece a Regra da SSVP? (X) SIM () NÃO **Discorda de algum artigo?** () SIM (X) NÃO

Cite-os: _____



**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAÍ**

Rua Senador Fonseca, 673 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Fone: (11) 4522-6515 - E-mail: ssvpcmj@terra.com.br

Houve afastamento das atividades vicentinas? () SIM (X) NÃO - Data que retornou ___/___/___

Encargos que já ocupou na SSVP: Presidente de Conferencia, Secretario do Conselho Particular e Conselho Fiscal de obra unida (Vila Vicentina de Itu)

Atividades na Igreja: não

Motivações para a candidatura: Ajudar a Instituição

Proposta de Trabalho: Manter as atividades da Obra

Visão do encargo de Presidente ou Conselheiro Fiscal: Acompanhar e fiscalizar o tesoureiro da Diretoria e colaborar no que for necessário para um bom funcionamento da obra e poder amparar e proporcionar o melhor e o bem estar para os assistidos "idosos".

Outros aspectos relevantes (opcional o preenchimento)



ASSINO E DECLARO CONHECER E ACEITAR O REGULAMENTO VICENTINO

LOCAL E DATA Itu 17/12/19 ASSINATURA [Signature]

Item reservado para Parecer do Conselho Central (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CC

Item reservado para Parecer do Conselho Metropolitano (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CM



**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAÍ**

Rua Senador Fonseca, 673 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Fone: (11) 4522-6515 - E-mail: ssvpcmj@terra.com.br

CURRICULO

Candidatos a cargos eletivos para as unidades vicentinas da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Nome da unidade: Associação da Vila São Vicente de Paulo

Função a Concorrer: () PRESIDENTE (X) CONSELHO FISCAL

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Candidato: Aparecida de Lourdes Peres Oliveira

Data de Nascimento: 04/01/1941 CPF: 041.987.168-38 Identidade: 4.740.578

Estado Civil: () Solteiro / () Casado / () Divorciado / (X) Viúvo / () Amasiado

Nome do Cônjuge: -----

Números de Filhos: 03

Endereço: Rua Alagoas, nº76 – Bairro Brasil Itu/SP Cep: 13.301.402

Fone Resid.: (11) 4013-0603 Cel.: (11) 9 9661-2004 E-mail: aparecida1007@gmail.com

Tem Parentesco com Presidente ou membros do Conselho Fiscal desta eleição? () Sim (X) Não

Se sim indicar o nome: _____



INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Grau de Instrução:

- () Educação Infantil
- () Ensino Fundamental
- () Ensino Médio
- () Ensino Técnico
- (X) Ensino Superior
- () Outros

Local de Trabalho: Aposentada (pedagoga)

Atividade Desenvolvida: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Ensino Técnico ou Superior favor indicar a área de formação: Pedagogia

INFORMAÇÕES VICENTINAS

Você é Católico Apostólico Romano? (X) SIM () NÃO Você é Vicentino? (X) SIM () NÃO

Foi proclamado? (X) SIM () NÃO Data Proclamação 30/11/2010

Você está frequentando a Conferência? (X) SIM () NÃO

Conferência atual: São Francisco de Assis

Endereço da Conferência: Rua Rio Grande do Sul, nº368 – Bairro Brasil Itu/SP

Nome e Telefone do Presidente da Conferência: Neuza Scaletti Gaviolli (11) 4024-0200

Dia e horário da reunião: terça-feira às 14:00hs

Conselho Particular: Nossa Senhora da Candelária

Nome e Telefone do Presidente do CP: Paschoalino Parisi (11) 4023-3539

Conhece a Regra da SSVV? (X) SIM () NÃO Discorda de algum artigo? () SIM (X) NÃO

Cite-os: _____



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAÍ

Rua Senador Fonseca, 673 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Fone: (11) 4522-6515 - E-mail: ssvvcmj@terra.com.br

Houve afastamento das atividades vicentinas? () SIM (X) NÃO - Data que retornou ___/___/___

Encargos que já ocupou na SSVV: Secretária de Conferencia, e Secretária /Conselho Fiscal da obra unida (Vila Vicentina de Itu)

Atividades na Igreja: não

Motivações para a candidatura: Ajudar a Instituição

Proposta de Trabalho: Manter as atividades da Obra

Visão do encargo de Presidente ou Conselheiro Fiscal: Acompanhar e fiscalizar o tesoureiro da Diretoria e colaborar no que for necessário para um bom funcionamento da obra e poder amparar e proporcionar o melhor e o bem estar para os assistidos "idosos".

Outros aspectos relevantes (opcional o preenchimento)



ASSINO E DECLARO CONHECER E ACEITAR O REGULAMENTO VICENTINO

LOCAL E DATA

Stu

17/12/2019

ASSINATURA

[Handwritten Signature]

Item reservado para Parecer do Conselho Central (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CC

Item reservado para Parecer do Conselho Metropolitano (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CM



**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAÍ**

Rua Senador Fonseca, 673 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Fone: (11) 4522-6515 - E-mail: ssvpcmj@terra.com.br

CURRICULO

Candidatos a cargos eletivos para as unidades vicentinas da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Nome da unidade: Associação da Vila São Vicente de Paulo

Função a Concorrer: () PRESIDENTE (X) CONSELHO FISCAL

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Candidato: Neuza Scalet Gavioli

Data de Nascimento: 26/10/1942 **CPF:** 038.619.388-02 **Identidade:** 7.492.798

Estado Civil: () Solteiro / (X) Casado / () Divorciado / (X) Viúvo / () Amasiado

Nome do Cônjuge: -----

Números de Filhos: 03

Endereço: Rua Adelino Xavier da Silveira, nº147 – Vila Santa Rosa Itu/SP **Cep:** 13.309.030

Fone Resid.: (11) 4024-0200 **Cel.:** (11) 9 9968-8593 **E-mail:** não possui

Tem Parentesco com Presidente ou membros do Conselho Fiscal desta eleição? () Sim (X) Não

Se sim indicar o nome: -----



INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Grau de Instrução:

- () Educação Infantil
- () Ensino Fundamental
- () Ensino Médio
- (X) Ensino Técnico
- () Ensino Superior
- () Outros

Local de Trabalho: Aposentada (professora)

Atividade Desenvolvida: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Ensino Técnico ou Superior favor indicar a área de formação: Magistério

INFORMAÇÕES VICENTINAS

Você é Católico Apostólico Romano? (X) SIM () NÃO **Você é Vicentino?** (X) SIM () NÃO

Foi proclamado? (X) SIM () NÃO **Data Proclamação** 22/09/2002

Você está frequentando a Conferência? (X) SIM () NÃO

Conferência atual: São Francisco de Assis

Endereço da Conferência: Rua Rio Grande do Sul, nº368 – Bairro Brasil Itu/SP

Nome e Telefone do Presidente da Conferência: Neuza Scaleti Gavioli (11) 4024-0200

Dia e horário da reunião: terça-feira às 14:00hs

Conselho Particular: Nossa Senhora da Candelária

Nome e Telefone do Presidente do CP: Paschoalino Parisi (11) 4023-3539

Conhece a Regra da SSVV? (X) SIM () NÃO **Discorda de algum artigo?** () SIM (X) NÃO

Cite-os: _____





**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAÍ**

Rua Senador Fonseca, 673 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-017
Fone: (11) 4522-6515 - E-mail: ssvpcmj@terra.com.br

Houve afastamento das atividades vicentinas? () SIM (X) NÃO - Data que retornou ___/___/___

Encargos que já ocupou na SSVP: Presidente /Secretaria de Conferencia

Atividades na Igreja: não

Motivações para a candidatura: Ajudar a Instituição

Proposta de Trabalho: Manter as atividades da Obra

Visão do encargo de Presidente ou Conselheiro Fiscal: Acompanhar e fiscalizar o tesoureiro da Diretoria e colaborar no que for necessário para um bom funcionamento da obra e poder amparar e proporcionar o melhor e o bem estar para os assistidos "idosos".

Outros aspectos relevantes (opcional o preenchimento)



ASSINO E DECLARO CONHECER E ACEITAR O REGULAMENTO VICENTINO

LOCAL E DATA Itu, 17/12/2019 ASSINATURA Neusa Scotti Gordini

Item reservado para Parecer do Conselho Central (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CC

Item reservado para Parecer do Conselho Metropolitano (informando que constatou junto as Unidades Vicentinas atividade ininterrupta do candidato).

Assinatura do Presidente (a) do CM



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036
Fone: (11) 4024-0733 - Email: contato@vilavicentinaitu.com.br - Site: www.vilavicentinaitu.org.br

PRESIDENTES DOS CONSELHOS PARTICULARES INSTALADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSELHO CENTRAL DE INDAIATUBA DA SSVP

Nome	Presidente do	Assinatura
José Roberto Zapparoli dos Santos	CP Santa Luzia - Itu	
Paschoalino Parisi	CP Nossa Senhora da Candelária - Itu	
Daili de Campos Simão	CP Nossa Senhora Aparecida - Salto	
Éder Rafael Domingues	CP Cristo Reis - Salto	
João Benedito Caceta	CP Nossa Senhora do Monte Serrat - Salto	
Carlos Alberto Pavan Junior	CP Nossa Senhora da Candelária - Indaiatuba	
José Benedito Cruz	CP Santo Antônio - Indaiatuba	
Alfredo Naso Neto	CP Santa Rita de Cássia - Indaiatuba	



ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, CONVOCADA PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2020.



José Roberto Zapparoli dos Santos
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

1º Tabelião Itu Notas e Protestos
Rua Santa Cruz, 757 - Centro - Itu / SP
Tel.: (11) 4013.7337 • www.cartorioitu.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas, sem valor econômico de
JOSE ROBERTO ZAPPAROLI DOS SANTOS
Itu, 24/06/2020. Em testemunho da verdade
MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor por Firma: R\$ 6,42 - Válido com selo de autenticidade.



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036

Fone: (11) 4024-0733 - Email: contato@vilavicentinaitu.com.br - Site: www.vilavicentinaitu.org.br

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS QUE PARTICIPARAM DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, CONVOCADA PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL - REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2020.



DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO com direito a voto

Nome	Encargo	Assinatura
José Roberto Zapparoli dos Santos	Presidente	
Fátima Regina de Camargo Vieira	Vice-Presidente	
João Fernando Scaravelli	1º Tesoureiro	
Valéria de Fátima Azevedo Rodrigues	2ª Tesoureira	

DIRETORIA DO CONSELHO CENTRAL DE INDAIATUBA DA SSVV

Nome	Encargo	Assinatura
Marcelo Moreira Lopes	Presidente	
José Roberto Zapparoli dos Santos	1º Vice-Presidente	
Patrícia Zupa de Almeida	1ª Secretária	
José Antônio Siscari	1º Tesoureiro	
Edilson Novais de Oliveira	Coord. de ECAFO do CCI.	
Carlos Alberto Pavan Junior	Coordenador da DECOM	

Itu, 18 de Março de 2020.



ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036

Fone: (11) 4024-0733 -Email: diretoria@vilavicentinaitu.com.br - Site: www.vilavicentinaitu.org.br

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL
DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura da Estancia Turística de Itu

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação da Vila de São Vicente de Paulo

CNPJ: 45.466.174/0001-82

ENDEREÇO E CEP: Rua: Luiz Gonzaga Bicudo, N° 1435 – Bairro: Vila Nova

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: José Roberto Zapparoli dos Santos

CPF: 103.594.098-14

OBJETO DA PARCERIA: Fortalecimento da Rede de Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade por Meio de Parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

EXERCÍCIO: 2025

ORIGEM DOS RECURSOS (1): Estadual

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 1.984/2025	01.02.2025	01.02.2025 à 31.12.2025	R\$ 51.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
Janeiro/2025	R\$ 4.250,00	28.03.2025	202.503.280.022.084	R\$ 4.250,00
Fevereiro/2025	R\$ 4.250,00	28.03.2025	202.503.280.022.084	R\$ 4.250,00
Março/2025	R\$ 4.250,00	28.03.2025	202.503.280.022.084	R\$ 4.250,00
Abril/2025	R\$ 4.250,00	25.04.2025	202.504.250.017.425	R\$ 4.250,00
Maio/2025	R\$ 3.000,00	05.06.2025	202.506.050.009.357	R\$ 4.250,00
	R\$ 1.250,00	18.06.2025	550.354.000.073.014	
Junho/2025	R\$ 4.250,00	25.06.2025	202.506.250.004.231	R\$ 4.250,00
Julho/2025	R\$ 4.250,00	21.07.2025	202.507.210.001.898	R\$ 4.250,00
Agosto/2025	R\$ 4.250,00	25.08.2025	202.508.250.002.765	R\$ 4.250,00
Setembro/2025	R\$ 4.250,00	25.09.2025	202.509.250.003.126	R\$ 4.250,00
Outubro/2025	R\$ 4.250,00	15.10.2025	202.510.150.004.283	R\$ 4.250,00
Novembro/2025	R\$ 4.250,00	14.11.2025	202.511.140.025.655	R\$ 4.250,00
Dezembro/2025	R\$ 4.250,00	10.12.2025	202.512.100.009.542	R\$ 4.250,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ -----
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 51.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ -----
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ -----
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R\$ 51.000,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 633,37
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ -----

12



ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036

Fone: (11) 4024-0733 –Email: diretoria@vilavicentinitu.com.br – Site: www.vilavicentinitu.org.br

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Associação da Vila de São Vicente de Paulo vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (6)	51.633,37	-----	51.633,37	51.633,37	-----
Medicamentos	-----	-----	-----	-----	-----
Material médico e hospitalar (*)	-----	-----	-----	-----	-----
Gêneros alimentícios	-----	-----	-----	-----	-----
Outros materiais de consumo	-----	-----	-----	-----	-----
Serviços médicos (*)	-----	-----	-----	-----	-----
Outros serviços de terceiros	-----	-----	-----	-----	-----
Locação de imóveis	-----	-----	-----	-----	-----
Locações diversas	-----	-----	-----	-----	-----
Utilidades públicas (7)	-----	-----	-----	-----	-----
Combustível	-----	-----	-----	-----	-----
Bens e materiais permanentes	-----	-----	-----	-----	-----
Obras	-----	-----	-----	-----	-----
Despesas financeiras e bancárias	-----	-----	-----	-----	-----
Outras despesas	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL	51.633,37	-----	51.633,37	51.633,37	-----

n



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036
Fone: (11) 4024-0733 –Email: diretoria@vilavicentinaitu.com.br – Site: www.vilavicentinaitu.org.br

- (4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$	51.633,37
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$	51.633,37
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	R\$	-----
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$	-----
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	R\$	-----

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Itu, 10 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO ZAPPAROLI DOS SANTOS
Presidente



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036
Fone: (11) 4024-0733 –Email: diretoria@vilavicentinitu.com.br – Site: www.vilavicentinitu.org.br

Funcionários Gerais

Referencia

31.12.2025

Razão Social: Associação da Vila São Vicente de Paulo

CNPJ/CEI: 45.466.174/0001-82

Todos contratos CLT

Nome	Salário	Função
ADRIANA LIANE JIMENZ	5.376,52	ENFERMEIRA
ANA PAULA VILLA MARTELINI	25,11	NUTRICIONISTA
ARACELI GESSICA DOMICIANO DA SILVA	1.820,00	CUIDADORA (O) DE IDOSOS
ELAINE MENESES DOS SANTOS ZOTTI	1.820,00	CUIDADORA (O) DE IDOSOS
ELIANA SANTOS NEUMANN	30,90	PSICOLOGA
ELIANE SILVIA DE SOUZA BRAGA	2.862,65	ASSISTENTE SOCIAL
GABRIELA PEREIRA SENA DE OLIVEIRA	1.820,00	CUIDADORA (O) DE IDOSOS
GIOVANNA PREVIDE CARVALHO	2.672,40	ASSISTENTE FINANCEIRO(A)
IRIA DO COUTO PERES	1.820,00	CUIDADORA (O) DE IDOSOS
LUCIMARA ALVES RIBEIRO	1.820,00	CUIDADORA (O) DE IDOSOS
MARCIA DE FREITAS	1.820,00	CUIDADORA (O) DE IDOSOS
MARCIO FERNANDES DOS REIS	3.612,03	MOTORISTA
MARIA DA GLORIA DE ALMEIDA DE FARIAS	1.820,00	SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
MARIA DE LOURDES GUILHERME	1.820,00	SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
MARILAYNE ANTONIO MAFFEI CAVALCANTI	1.820,00	CUIDADORA (O) DE IDOSOS
MARLENE SANTOS DE JESUS	1.820,00	LAVADEIRA
NELZELI CRISTINA TIBURCIO DOS REIS	4.373,74	GESTORA ADMINISTRATIVA
QUITERIA MARIA DA SILVA	2.014,27	COZINHEIRA
REGINA CELIA ALVES GUILHERME	1.820,00	CUIDADORA (O) DE IDOSOS
ROSELI APARECIDA FAVERO	1.820,00	CUIDADORA (O) DE IDOSOS
ROSELI APARECIDA RODRIGUES	2.308,92	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ROSELY SILVA LOPES	2.014,27	COZINHEIRA
ROSILENE APARECIDA PEIXOTO ASSIS	2.014,27	COZINHEIRA
SILMARA APARECIDA DO VALLE	1.820,00	CUIDADORA (O) DE IDOSOS
SUELLEN DE FATIMA GRIZOTTO	1.820,00	CUIDADORA (O) DE IDOSOS
THAIS HELENA DA CRUZ SANTOS	1.820,0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
VALMIRA TRAJANO DA SILVA	2.014,27	COZINHEIRA



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036
Fone: (11) 4024-0733 –Email: diretoria@vilavicentinaitu.com.br – Site: www.vilavicentinaitu.org.br

Dirigentes

Referencia

27.11.2023 á 26.05.2024
Prorrogação: 180 dias – até
26.05.2024.

Razão Social: Associação da Vila São Vicente de Paulo

CNPJ/CEI: 45.466.174/0001-82

Nome	Salário	Função
José Roberto Zapparolli dos Santos	Sem remuneração	Presidente
Fátima Regina de Camargo Vieira	Sem remuneração	Vice-presidente
Lucia Helena D'Elboux Neves	Sem remuneração	Secretária
Arlete Zapparoli dos Santos	Sem remuneração	2ª Secretária
João Fernando Scaravelli	Sem remuneração	Tesoureiro
Dirceu Alcova	Sem remuneração	2º Tesoureiro
José Tadeu Vanucci	Sem remuneração	Diretor Patrimônio
Valéria de Fatima Azevedo Rodrigues	Sem remuneração	Conselho Fiscal Titular
Antônio de Jesus Almeida	Sem remuneração	Conselho Fiscal Titular
Aparecida de Lourdes Peres Oliveira	Sem remuneração	Conselho Fiscal Titular
Iolanda Camerin Fanchini	Sem remuneração	Conselho Fiscal Suplente
Sônia Maria da Silva Barbieri	Sem remuneração	Conselho Fiscal Suplente
Neuza Scalet Gavioli	Sem remuneração	Conselho Fiscal Suplente

Prestadores de Serviço

Referencia

05/2021

Razão Social: Associação da Vila São Vicente de Paulo

CNPJ/CEI: 45.466.174/0001-82

Nome	Salário	Função		
Previner Consultoria Ltda ME Dr. Claudio Stucchi	800,00	Assessoria Jurídica ILPI - Advogado	Mensal	Contrato ME
Amanda Vicentin Lao	3.500,00	Assessoria Jurídica - Advogada	Mensal	Contrato RPA
Fernando Antônio Francischinelli	300,00 3,00	Motoqueiro	honorários e 3,00 por ficha recebida	Contrato RPA
Shalom Assuntos Contábeis e Fiscais Ltda	3.010,00	Escritório Contabilidade e Trabalhista	Mensal	Contrato ME



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036

Telefone: (11) 4024-0733 - E-mail: diretoria@vilavicentinaitu.com.br - Site: www.vilavicentinaitu.org.br

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ESTADUAL
EXERCÍCIO 2025

1 DADOS CADASTRAIS DA OSC

Nome da OSC: Associação da Vila de São Vicente de Paulo - Itu		CNPJ: 45.466.174/0001-82
Logradouro (Rua, Avenida, Praça): Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435.		
Bairro: Vila Nova	Cidade: Itu	CEP: 13309-036
E-mail: financeiro@vilavicentinaitu.com.br		Telefone: (11) 4024 0733
Data da Fundação: 02/02/1938		Site/Blog/Outros: Vila Vicentina Itu
Autorização de Funcionamento (nº, data e órgão expedidor):		
Licença de Funcionamento:		
<ul style="list-style-type: none">Nº352390901-871-000002-1-3Data de Validade: 30/06/2026Órgão expedidor: Vigilância Sanitária		

2 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

TÍTULO: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos de Alta Complexidade.		
Nº DO PROCESSO: 1.984/2025	INSTRUMENTO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO: FEVEREIRO/2025	TÉRMINO: DEZEMBRO/2025
VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 51.000,00		
OBJETO DA PARCERIA: Fortalecimento da rede de proteção social especial de alta complexidade por meio de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.		

8 2



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036
Telefone: (11) 4024-0733 - E-mail: diretoria@vilavicentinaitu.com.br - Site: www.vilavicentinaitu.org.br

3 DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

3.1 AÇÕES/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

AÇÃO/ATIVIDADE DESENVOLVIDA	DATA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO
<p>Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.</p> <p>Promover ações voltadas à convivência familiar e comunitária. Ações voltadas para a participação do idoso no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como um espaço de promoção humana e qualidade de vida.</p> <p>Proporcionar atendimento individual e/ou grupal do serviço social, psicólogo, fisioterapeuta, nutricionista e enfermagem com os idosos acolhidos, para que tenham oportunidade de falar o que pensar e estimular a convivência, individualidade e harmonia entre eles e prevenir as patologias demenciais e estados depressivos.</p>	01/02/2025 à 30/12/2025	Relação nominal de idosos acolhidos; Relatório de cumprimento do objeto; Livro de Registro de Atividades; Registros fotográficos;	<p>A equipe técnica já vem realizando as visitas domiciliares cumprindo com os protocolos do pedido de vaga, sendo este instrumental necessário para verificar a veracidade das informações fornecidas pelos familiares presentes na entrevista de pedido de vaga.</p> <p>O Atendimento Individual diário aos idosos ocorre em todos os setores da equipe técnica, a saber, Assistência Social, Psicóloga, Nutricionista, Fisioterapeuta, Enfermeira, Médico e Administração (Gestora), segundo a necessidade da pessoa idosa institucionalizada.</p> <p>O Atendimento familiar por parte do Serviço Social é realizado tanto presencialmente como por telefone ou pelo whatsapp da Instituição.</p> <p>E quando se trata do contato do idoso(a) morador (a) com seu familiar o contato é realizado por telefone, vídeo chamada e/ou visita familiar assistida, momento que o serviço social realiza o acolhimento familiar.</p>

B 12



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036

Telefone: (11) 4024-0733 - E-mail: diretoria@vilavicentinaitu.com.br - Site: www.vilavicentinaitu.org.br

	01/02/2025 à 30/12/2025	Relação nominal de idosos acolhidos; Relatório de cumprimento do objeto; Livro de Registro de Atividades; Registros fotográficos;	<p>Os encontros acontecem semanalmente, abordamos temas voltados para o cotidiano, reflexões sobre suas vivências no decorrer da vida, estimulando a parte cognitiva, afetiva acessando memórias, etc.</p> <p>Seguem as atividades realizadas pela equipe multidisciplinar do serviço de acolhimento institucional.</p> <p>Cinema: O filme vem como mais uma opção de entretenimento para os idosos, trazendo lembranças e integração entre eles. A atividade foi coordenada pela Psicóloga.</p> <p>Culinária: Atividade de culinária com objetivo de resgate da memória afetiva, quantidade, os sentidos do paladar, olfato, visual, coordenação viso-motora e interação entre idosos. Coordenada pela Nutricionista e Fisioterapeuta.</p> <p>Jogos educativos: Atividade com Jogos Educativos vem para contribuir na memória, raciocínio lógico e integração entre os idosos. Coordenada pela Enfermeira e Cuidadora.</p> <p>Dedinho de Prosa: No encontro haverá trocas de experiências e será responsável para resgatar autonomia, autoconhecimento, confiança, motivação, integração social. Coordenada pela Psicóloga e Assistente Social.</p> <p>Aniversariante do mês: Na última quinta-feira do mês é realizada a comemoração</p>
--	-------------------------------	--	--

8
2



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036
Telefone: (11) 4024-0733 - E-mail: diretoria@vilavicentinitu.com.br - Site: www.vilavicentinitu.org.br

			<p>dos aniversariantes dos idosos e funcionários. Coordenada pela Equipe Técnica, Funcionários do ADM e Setor de Enfermagem.</p> <p>Decoração de Datas Comemorativas: Promover a integração entre os idosos, estimular a memória e lembranças.</p> <p>Conectados pelo amor: Realização de ligações telefônicas ou chamadas de vídeos com os idosos e seus familiares e/ou amigos, visando o fortalecimento de vínculos no período de restrição e controle presencial. As ligações são realizadas conforme solicitação dos moradores da instituição e familiares à Assistente Social.</p> <p>Atividade de Leitura: Proporcionar interação social, humor e entretenimento, relembrar histórias, exercitar a mente. Livros disponibilizados desde contos a Obras Literárias, esta Oficina é coordenada pela Assistente Social e Psicóloga.</p>
--	--	--	---

3.2 PÚBLICO ATENDIDO

QUANTIDADE DE PÚBLICO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PÚBLICO ATENDIDO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
30 idosos	28	Relação Nominal dos Idosos acolhidos

JUSTIFICATIVA:

As triagens para a entrada de novos idosos a maioria das solicitações é de idosos de grau III, incapacidade total, doença mental ou mal de Alzheimer, divergência de informações passadas pelos familiares, e até mesmo idosos com dependência de álcool, entre outros, entre as demandas identificadas realizamos o direcionamento para a rede de atendimento orientando as famílias. Temos realizado os processos de triagem para possível acolhimento nesta Instituição, alguns já

8 R



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036
Telefone: (11) 4024-0733 - E-mail: diretoria@vilavicentinaitu.com.br - Site: www.vilavicentinaitu.org.br

em Andamento da documentação e exames exigidos no processo da triagem, porém aguardando agendamento na rede básica de saúde para avaliação neurológica ou psiquiátrica com laudo e parecer médico como processo de triagem conforme protocolo para admissão do idoso na Instituição .

3.3 . ATINGIMENTO DAS METAS

META	OBSERVAÇÃO DA META	RESULTADOS ALCANÇADOS / JUSTIFICATIVA
Proporcionar a 30 idosos que tenham seus direitos básicos violados ou ameaçados, vítimas de abandono, maus tratos, violência doméstica, risco social e ou pessoal, o serviço de Acolhimento Institucional, garantindo sua proteção integral, proporcionando (moradia, higiene, saúde, alimentação, também disponibilizado uma equipe psicossocial para atendimento nas áreas de fisioterapia, psicologia, nutrição, jurídica, serviço social.	A meta foi cumprida parcialmente, a maioria das solicitações de vaga é de idosos de grau III, incapacidade total, doença mental, demência e moradores de outras Municipalidades ou mesmo idosos já com diagnósticos de mal de Alzheimer.	Foi garantido acolhimento institucional integral aos idosos acolhidos através de moradia, higiene, saúde, alimentação, atividades com psicóloga, serviço social, lazer e cultura dentro dos limites institucionais e As atividades de alongamento, caminhadas, passeios diversos, rodas de conversa, atendimento de Fisioterapia e Nutrição, Médico, terapias diversas, atendimento psicossocial, individual e em grupo, culinária, artes, têm como objetivo que os idosos sintam-se mais felizes e confiantes em participar.

3.4. IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL ALCANDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As atividades propostas pela equipe técnica como alongamento, rodas de conversa, atendimento de Fisioterapia e Nutrição, Médica, terapias diversas, atendimento psicossocial, individual e em grupo, culinária, artes, têm como objetivo que os idosos moradores da Vila Vicentina - Itu possam se sentir mais felizes e confiantes e estimulados a desenvolver sua capacidade motora e cognitiva. Objetiva inserir a pessoa idosa em sua nova realidade, no entanto que este processo seja leve e descontraído, para que possam fazer do Lar a sua casa.

Os passeios externos têm acontecido durante o ano de acordo com o calendário da instituição, como por exemplo; passeio no Shopping, Mc.Donald, Pastel na Feira, Museu, Café da Manhã Hotel Gandini, Pescaria Maeda, etc. Os resultados são medidos através de lista de presença nas ações propostas e são registradas com fotos em livro próprio de atividades e também divulgados nas páginas sociais da Instituição, através de fotos e filmagens. (Instagram e Facebook).

8/12



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036
Telefone: (11) 4024-0733 - E-mail: diretoria@vilavicentinitu.com.br - Site: www.vilavicentinitu.org.br

3.5. SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

As atividades propostas pela equipe técnica proporcionou aos idosos a familiarização deles para com a instituição, enxergando-a como seu Lar, dessa forma medimos pelo retorno que os idosos demonstram, sendo participativos nas atividades propostas e pelo grau de satisfação o quanto está sendo efetivado o direito do idoso(a) a sua autonomia, integração, dignidade, bem estar e a vida saudável. Seguindo essa linha de raciocínio a equipe técnica aplica a cada seis meses uma pesquisa de satisfação com os idosos, também é conversado com eles sobre sugestões de mudanças. Na última aplicada tivemos um alto índice de satisfação.

Em anexo modelo que utilizamos na pesquisa de satisfação.

3.6. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA PELA OSC

ITEM DE DIVULGAÇÃO	FOI DIVULGADO	SITE DA OSC	SEDE
CNPJ- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB	(x) SIM () NÃO	https://vilavicentinitu.org.br/	
Estatuto Social atualizado	(x) SIM () NÃO	https://vilavicentinitu.org.br/	
Termo de Ajustes (colaboração, Fomento ou Cooperação)	(x) SIM () NÃO	https://vilavicentinitu.org.br/	
Plano de Trabalho	(x) SIM () NÃO	https://vilavicentinitu.org.br/	
Relação nominal dos dirigentes (ata da atual diretoria)	(x) SIM () NÃO	https://vilavicentinitu.org.br/	
Relatório de cumprimento do objeto	(x) SIM () NÃO	https://vilavicentinitu.org.br/	
Demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados (Relatório de Execução Financeira)	(x) SIM () NÃO	https://vilavicentinitu.org.br/	
Remuneração individualizada dos dirigentes e de todos os empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções;	(x) SIM () NÃO	https://vilavicentinitu.org.br/	
Balanços e demonstrações contábeis	(x) SIM () NÃO	https://vilavicentinitu.org.br/	
Anexo RP-10	(x) SIM () NÃO	https://vilavicentinitu.org.br/	
Regulamento de compras	(x) SIM () NÃO	https://vilavicentinitu.org.br/	
Regulamento de contratação de pessoal	(x) SIM () NÃO	https://vilavicentinitu.org.br/	

8 2



Sociedade de São Vicente de Paulo
ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em Itu no dia 02 de fevereiro de 1938 - CNPJ: 45.466.174/0001-82
Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 1435, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13309-036
Telefone: (11) 4024-0733 - E-mail: diretoria@vilavicentinaitu.com.br - Site: www.vilavicentinaitu.org.br

3.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Vila Vicentina Itu procura planejar suas ações de acordo com as finalidades estatutárias e sociais da instituição e com as atribuições profissionais da equipe técnica da Instituição nas jornadas de trabalho de cada profissional.

As famílias aderiram às visitas programadas presencial, mediante o prévio agendamento com o técnico do serviço social.

As visitas vêm sendo assistidas pelo profissional do serviço social, impactando positivamente na vida dos idosos, trabalhamos neste momento o fortalecimento de vínculos familiar e a afetividade entre os membros da família e aproveitamos para realizar as devidas orientações referente à rotina do idoso, esclarecer dúvidas caso necessário.

3.8. LISTA DE ANEXOS

Cópia de documento de solicitação de vagas; Modelo de Pesquisa de Satisfação; Cronograma de atividades; Relação nominal de idosos acolhidos; Relatório de cumprimento do objeto; Lista de presença nas atividades e Registros fotográficos.

Declaramos que o objeto do acordo firmado foi cumprido e que os recursos recebidos foram aplicados direta e exclusivamente nas ações previstas o referido acordo.

José Roberto Zapparoli dos Santos
Presidente

Itu, 20 de fevereiro de 2026.

Eliane S. de Souza Braga
Assistente Social
CRESS 46623 / 9ª Região

Eliane Sílvia de Souza Braga
Assistente Social